

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 1.287, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023
O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde e do Senhor Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 159/2020, ofertado pela 15ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 124211614 do processo SEI nº 00060-00376925/2018-42, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 208 e 257, caput, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**PORTARIA Nº 1.139, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Aprovar os calendários escolares da Rede Pública de Ensino para o ano letivo de 2024, conforme Processo SEI 00080-00262313/2023-66:

- I - Calendário Escolar Anual da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- II - Calendário Escolar Semestral da Rede Pública de Ensino do Distrito Federal;
- III - Calendário Escolar para os Centros Interescolares de Línguas;
- IV - Calendário Escolar Anual para as Instituições Educacionais Parceiras e Centros de Educação da Primeira Infância.

Art. 2º Determinar a todas as Coordenações Regionais de Ensino que promovam ampla divulgação dos Calendários Escolares referentes ao ano letivo de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**ORDEM DE SERVIÇO Nº 122, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023**

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no artigo 274 da Resolução nº 02/2020-CEDF, e, ainda, o contido no Processo 00080-00157890/2022-56, resolve:

Art. 1º Declarar extinto, de ofício, o Colégio Novos Caminhos, situado na Quadra 803, Conjunto 15, Lotes 4 e 5, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido por André Luiz da Silva Educação Infantil e Fundamental, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 123, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00170633/2023-91, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Colégio Tempo Real, situado na QN 320, Conjunto 8, Lote 5, Samambaia, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Instituto Educacional Silva & Ferreira Ltda., CNPJ nº 02.677.905/0001-26, com sede no mesmo endereço, para: Escolinha Tempo Real.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 124, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00099919/2023-59, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação do Centro Educacional Católica de Brasília, situado na QS 7, Lote 1, Nº 1-A, Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 00.331.801/0003-00, mantido pela União Brasileira de Educação Católica, com sede na QS 1, Rua 210, Lote 40, Salas 1105 e 1106 - Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, CNPJ nº 00.331.801/0001-30, para: Colégio Católica Brasília.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço da mantenedora atual, União Brasileira de Educação Católica, CNPJ nº 00.331.801/0001-30, de: QS 1, Rua 210, Lote 40, Salas 1105 e 1106 - Areal, Águas Claras, Brasília - Distrito Federal, para: QS 1, Rua 212, Lotes 19, 21 e 23, Sala 2.903, Edifício Connect Tower, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 125, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 02/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00227332/2023-46, resolve:

Art. 1º Regularizar o endereço da Escola Master, de: Quadra 22, Lotes 32 a 36, Bairro São José, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, para: Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Regularizar o endereço da Escola Master Ltda., CNPJ nº 26.442.145/0001-36, mantenedora da instituição educacional, de: Quadra 22, Lotes 32 a 36, Bairro São José, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal, para: Quadra 22, Lotes 32, 34 e 36, Bairro São José, São Sebastião, Brasília - Distrito Federal.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCLEIDE DO SOCORRO RODRIGUES DE ABREU FERREIRA

CORREGEDORIA**ORDEM DE SERVIÇO Nº 449, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 245, de 07 de julho de 2023, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, página 61, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00007635/2023-44, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 450, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 246, de 07 de julho de 2023, publicada no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, página 61, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00159748/2023-24, por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 451, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo inciso I, do artigo 1º da Portaria nº 413, de 06 de dezembro de 2016, publicada no DODF nº 229, de 07 de dezembro de 2016, página 35, c/c com o Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão Processante instituída por meio da Ordem de Serviço nº 248, de 10 de julho de 2023, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 28, para prosseguir na apuração das irregularidades constantes no Processo Administrativo Disciplinar nº 00080-00166484/2023-65, por 60 (sessenta) dias, a contar de 09 de novembro de 2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MÔNICA RIBEIRO DA SILVA PRADO